



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua: Cel. João Franco Camargo, 80 - Centro - Cep: 12.270-000 - Jambéiro/SP
Tel. (12) 3978.1451, 3978.1190, 3978.1102 - Fax: (12) 3978-1235
E-mail: pmjambéiro@uol.com.br

LEI Nº 1202 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

Dá nova redação ao artigo primeiro da Lei nº 1200 de 26 de Agosto de 2003

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1200 de 26/08/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de José Benedito Santos Filho, portador do RG.: 22.591.696-1 e do CPF: 072.378.338-12, de Bento Leal da Luz Santos RG.: 9.463.661 e CPF: 741.310.608-68 e de Maria de Lourdes Santos RG.: 19.614.559 e CPF: 977.202.598-15, em doação, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jambéiro, o seguinte imóvel urbano, para fins de implantação de arruamento: tem início no final da Rua Lucas Nogueira Garcez e segue até encontrar o fim da Rua Capitão Jesuíno numa extensão total de 176,00m, largura inicial de 8,20m e largura final de 5,70m de largura. Nos primeiros 32,00m de extensão a área confronta de ambos os lados com José Benedito dos Santos Filho, área de 254,40m², nos próximos 24,00m, confronta, de ambos os lados, com Bento Leal da Luz Santos, área de 197,20m² e nos 120,00m restantes com Maria de Lourdes Santos, área de 946,25m², perfazendo área total de 1.397,85m²."

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambéiro, 27 de Novembro de 2003.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 27 de Novembro de 2003.

Angélica Ap. Idalino da Silva
Oficial Administrativo